

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.297,00
Auxílio Moradia - 30%	794,46
Gratificação de Raio X - 40%	1.059,28
Auxílio Invalidez	1.486,30
Adicional de Inatividade - 35%	5.000,45
Total de Proventos	20.773,76

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 23/04/2002, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de Subtenente PM.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/11/2023.

IV – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 08/03/2023, data da Sessão Ordinária nº 002/2021 – JPMSS;

V – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídicas transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 999656
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.641 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre A alteração DE REFORMA“ex officio” por incapacidade “não podendo prover os meios para sua subsistência, NÃO necessita de cuidados permanentes de enfermagem” PARA “não podendo prover os meios para sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de enfermagem”– PROCESSO nº 2022/1157068.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve, resolve:

I – Reformar “ex-offício” do 3º SARGENTO PM RG20893, ANTONIO ALDOMAR ANDRADE DE JESUS, mat. nº 53349930/1, pertencente à reforma “ex-offício” por incapacidade“não podendo prover os meios para sua subsistência, não necessita de cuidados permanentes de enfermagem”, por meio da PORTARIA RE nº 593 de 20/02/2020, em razão da Ata nº 005/2022 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 006/2022 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com artigo 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e respectivas alíneas da Lei Complementar nº 142/2021 c/c 109, §2º, alínea “b” da Lei 5.251/85; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021;artigo 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021;artigo 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; artigo 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021;artigo 135, inc. I e II da Lei Complementar 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.295,98(Quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	529,64
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.151,66
Adicional de Inatividade - 20%	2.151,66
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de proventos	14.295,98

II – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/11/2023.

III – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 07/03/2022, data da Sessão Ordinária nº 014/2021 – JPMSS, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 999632
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.732 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício DE RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2022/171801

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do

Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade do 3º Sargento PM RR 9877, CLAUDEMIR SANTOS COLARES, mat. nº 34063340/1, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR nº 2.920 de 12/06/2012, em razão da Ata de Saúde 004/2021 homologada na Sessão Ordinária nº 021/2021 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso III e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº142/2021; art. 52, §1º, alínea “a” da Lei nº5251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. I e art.95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d”da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021;art. 135, inciso I, §4º Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de 10.370,12 (dez mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	611,24
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.535,74
Adicional de Inatividade - 35%	2.329,21
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de Proventos	10.370,12

II – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 10/11/2021, data da Sessão Ordinária nº 021/2021 – JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/11/2023.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 999634
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 34/2023
Processo: 2023/989579
Data da Assinatura: 09/11/2023
Exercício: 2023
Objeto: O presente termo tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de prestação de serviços de editorial e diagramação de relatório de gestão.
Contratado: EDITORA VERDE LTDA, com sede na Rua Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1698, sala 804, Bairro Umarizal – Belém/PA, CEP 66.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.889.568/0001-69, neste ato representada pela Sra. ELISABETH MARIA MENDONÇA DE VASCONCELOS.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de novembro de 2023.
ILTON GIUSSEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

Protocolo: 1007651
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 34/2023
Processo: 2023/989579
Data da Assinatura: 09/11/2023
Exercício: 2023
Objeto: O presente termo tem como objeto estabelecer a suspensão do contrato de prestação de serviços de editorial e diagramação de relatório de gestão.
Contratado: EDITORA VERDE LTDA, com sede na Rua Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1698, sala 804, Bairro Umarizal – Belém/PA, CEP 66.055-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.889.568/0001-69, neste ato representada pela Sra. ELISABETH MARIA MENDONÇA DE VASCONCELOS.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 09 de novembro de 2023.
ILTON GIUSSEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igeprev

Protocolo: 1007694